



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

PAD 458/2025,
de 20/fevereiro/2025

INTERESSADO

AMANDA CARVALHO VANZELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE Nº 019/2025
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no
CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24

ASSUNTO

TERCERO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 067/2022
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados.

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	18/02/25	Sistema OK	Dr.	1			
2				2	Pessoa	15/02	
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 007/025

Ibaity, 20 de fevereiro de 2025.

PARA: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do prazo do contrato nº067/2022.

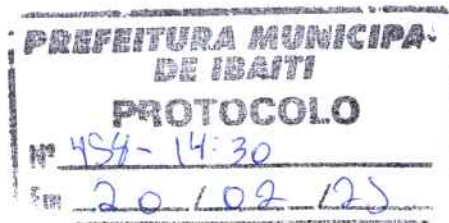
Solicitamos ao departamento de licitação a prorrogação de prazo do contrato nº067/2022 firmado entre a prefeitura municipal de Ibaity e a Empresa Jaime Danilo Motinho de Souza LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.383/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços de corte de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos.

Justificativa: A prorrogação se justifica tendo em vista que a empresa vem executado o serviço ao qual foi contratada e ainda possuem em saldo de aproximadamente 50%.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA CARVALHO VANZELI
Data: 20/02/2025 13:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



AMANDA CARVALHO VANZELI
SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Assunto: Fwd: Re: Renovação do Contrato 067/2022
De: engenharia@ibaiti.pr.gov.br
Data: 18/02/2025, 15:41
Para: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Renovação do Contrato 067/2022
Data: 2025-02-18 15:33
De: JDM Serviços em Áreas Verde. <jdmsouzalda@gmail.com>
Para: engenharia@ibaiti.pr.gov.br

Boa tarde,

Informamos que aceitamos renovar o contrato 067/2022 pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

At.te Pedro Henrique
JDM ENGENHARIA

Em sex., 14 de fev. de 2025 às 16:33, <engenharia@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Gostaríamos de informar ao responsável pela empresa JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA, que o contrato nº067/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Ibaiti está próximo do prazo de vencimento, sendo dia 15/03/2025.

O contrato possui um saldo de aproximadamente 50% e o mesmo pode ser renovado por prazo igual ao do contrato, ou seja 12(doze) meses.

Favor confirmar se a empresa possui interesse na renovação do contrato.

Aguardamos o retorno.

Att,

Departamento de Obras de Ibaiti

Fone: (43)3546-7496

--

JDM ENGENHARIA

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA - CNPJ/MF. 11.478.383/0001-24

FONE/Fax (043) 3546 50 41 - E-mail jdmsouzalda@gmail.com

RUA RICARDO GONÇALVES BACCO Nº 12 - BAIRRO SÃO MIGUEL - IBAITI - PARANÁ - CEP. 84.900-000

--

Departamento de Obras de Ibaiti
Fone: (43)3546-7496

DESPACHO.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº67/2022, POR MAIS 12(DOZE) MESES – PAD Nº458/2025.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de Nº67/2022, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Nº67/2022;

2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).

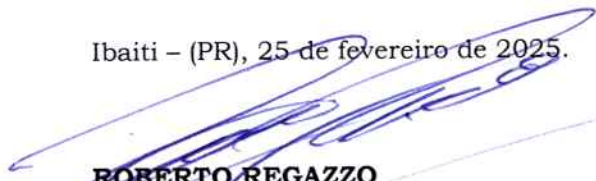
2.1.3 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.

2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.

4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaí – (PR), 25 de fevereiro de 2025.



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CÓPIA

CONTRATO Nº 67/2022
Pregão nº 36/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, inscrição Estadual nº 9063906554, inscrição Municipal nº 40941, com sede localizada na RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.594.879-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.054.274-7 ssp, residente e domiciliado na TRAVESSA PEDRO DA SILVA REIS, 86 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, O serviço deverá ser iniciado no máximo 48(Quarenta e oito horas após o recebimento da nota de empenho e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 36/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 36/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, pelo prazo máximo de execução em **1 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 36/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37164	Corte de arvore de grande porte Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos residuos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	128,00	694,22	88.860,16

CÓPIA

LOTE: 002 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37164	Corte de arvore de grande porte Prestação de serviços de CORTE de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguinte medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	42,00	700,00	29.400,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37170	Corte de arvore caída de grande porte Prestação de serviço de CORTE DE ÁRVORES de grande porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as medidas de arvores de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	50,00	800,00	40.000,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37163	Corte de arvore de médio porte Prestação de Serviço de CORTE de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. considera as seguinte medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	150,00	390,00	58.500,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37162	Corte de Arvore de Pequeno Porte Prestação de Serviço de CORTE de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros	JDM JDM	UND	100,00	280,00	28.000,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37169	Corte de árvores de médio porte caídas Prestação de serviços de Corte de árvores de médio porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	30,00	300,00	9.000,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37168	CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte caídas Prestação de serviços de CORTE DE ÁRVORES de pequeno porte CAÍDAS, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE: Supressão da árvore, retirada por completo. Considera as seguintes medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.	JDM JDM	UND	20,00	229,00	4.580,00

CÓPIA

LOTE: 008 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37167	CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinados pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as seguintes medidas para uma arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	50,00	800,00	40.000,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37166	CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte Prestação de Serviço de CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera arvore de médio porte: Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	150,00	399,00	59.850,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37165	CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte Prestação de Serviços de CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. CORTE EMERGENCIAL: Em caso de árvores obstruindo vias públicas e em risco de desabamento em casas e/ou demais construções. Considera as Seguinte medidas para arvore de pequeno porte: Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.	JDM JDM	UND	50,00	290,00	14.500,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37161	Poda de Arvore de Grande Porte Prestação de Serviço de PODA de árvores de grande porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as Seguintes Medidas para arvore de grande porte: Árvores acima de 81 (oitenta e um) cm de DAP, altura ultrapassa 8 (oito) metros, raio de copa é superior a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	150,00	380,00	57.000,00
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37160	Poda de arvore de médio porte Prestação de Serviço PODA de árvores de médio porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos, em locais determinado pelo departamento de meio ambiente. Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera as medidas para arvore de médio porte Árvores de 51 (cinquenta e um) cm até 80 (oitenta) cm de DAP, altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros, raio de copa em torno de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros.	JDM JDM	UND	150,00	260,00	39.000,00
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37159	Poda de árvores de pequeno porte Prestação de serviços de árvores de pequeno porte, com retirada, transporte e destino final dos resíduos,	JDM JDM	UND	100,00	140,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

VO ME E EPP			em locais determinado pelo Departamento de Meio Ambiente Desbaste de no máximo 30% (trinta por cento) da galhada sem prejuízo a sanidade da árvore. Considera Árvores de 50 (cinquenta) cm de DAP, altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros, raio de copa em torno de 2 (dois) a 3 (três) metros.					
TOTAL								482.690,16

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 36/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 482.690,16 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesesseis Centavos)**, referente aos Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de :

- a. **Corte/Poda:** O serviço deverá ser iniciado no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho.
- b. **Corte Emergencial:** deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 36/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 36/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 36/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 36/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 36/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 18 de março de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2353 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD Nº 24.671/23, de 08.03.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2021
CONTRATO Nº 067/2022.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 067/2022-PMI, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41; e a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico de nº 036/2021, que teve como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 36/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato em destaque – registrado sob n. PAD Nº 24.671/23, DE 08/03/2023, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico;

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo aos Contratos de N.º 067/2022-PMI [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 17 de março de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2023.03.20 17:40:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa - JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, Município de Ibaíti/PR.

PAD Nº 24.671/23, de 08.03.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2021
CONTRATO Nº 067/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 036/2021, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na rua Ricardo Gonçalves Bacco, N. 12, CEP: 84900000 - Bairro: Parque São Miguel, Ibaíti/PR, representada pelo seu sócio gerente - **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.594.879-08; portador da CI/RG nº 8.054.274-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti – Paraná, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

O prazo de Vigência do contrato de nº 067/21, vigente até **17.03.2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze meses), com vencimento para a data de **16.03.2024**, sem acréscimos de valores, vez que, existe saldo contratual de R\$ 370.902,02 (trezentos e setenta mil, novecentos e dois reais e dois centavos), justificando a continuidade da contratação da empresa especializada serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos termos do art. 57, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 036/2021, Contrato Administrativo nº 067/2022, Requerimento de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução – PAD nº 24.671, de 08/03/2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2353 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 3

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Contato original, firmado em 18.03.2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná.

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na rua Ricardo Gonçalves Bacco, N. 12, CEP: 84900000 - Bairro: Parque São Miguel, Ibaíti/PR, representada pelo seu sócio gerente - **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.594.879-08; portador da CI/RG nº 8.054.274-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti – Paraná,

Clodoaldo Barbosa Dias
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD Nº 28.646, de 06 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021

CONTRATO N. 67/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 067/2022-PMI, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41; e a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **8.054.274-7 SSP/PR**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.594.879-08**; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº036/2021, que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS..**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 36/2021, Requerimentos de prorrogação dos Contratos Administrativos, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico;

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo aos Contratos de N.º 067/2022-PMI [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 15 de março de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaíti/PR**.

CONTRATO Nº 067/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
PAD Nº28.646, DE 06/03/2024

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº36/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **8.054.274-7 SSP/PR**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.594.879-08**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 26

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 067/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº 067/2022 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 15.03.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo existente no contrato Administrativo; que não sofrerá nenhuma alteração/ou inclusão de novos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 036/2021, Contrato Administrativo nº 067/2022, Requerimento de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução – PAD nº 28.646, de 06/03/2024, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de março de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 15 de março de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DANOLA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, o abaixo assinado:

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 07.09.1983, na cidade de Ibaiti-PR divorciado, devidamente inscrito no CPF 005.594.879-08, portador da Carteira de Identidade RG 8.054.274-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Travessa Pedro da Silva Reis, 86, Centro, em Ibaiti/ Paraná – CEP 84.900-000.

Único sócio da empresa "**JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**", com sede e foro na cidade de Ibaiti/Paraná, na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, 12 – São Miguel, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ 11.478.383/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o **NIRE 41206665567 em 08.01.2010**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 – A da lei nº 10.406/02, e conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e consolidar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas a seguintes:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I

OBJETO SOCIAL

Por decisão do sócio fica deliberado neste ato à alteração do objeto que passa de ora em diante a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objeto:

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações; Obras de alvenaria;

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Carga e descarga; Limpeza em prédios e domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades paisagísticas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza especializada de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, Limpeza de garrafas, de ruas, de caixas de água e caixas de gordura, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CNAE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 3329-5/99** - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4120-4/00** - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213-8/00** - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221-9/02** - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4292-8/01** - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4313-4/00** - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00** - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/01** - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322-3/02** - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4322-3/03** - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4330-4/04** - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4391-6/00** - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399-1/03** - OBRAS DE ALVENARIA
- 4530-7/03** - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/04** - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4642-7/02** - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4645-1/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- 4649-4/09** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
- 4649-4/99** - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4663-0/00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
- 4744-0/99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4761-0/03** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 4781-4/00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4782-2/01** - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
- 4923-0/02** - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4929-9/01** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4930-2/02** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5212-5/00** - CARGA E DESCARGA
- 7711-0/00** - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7739-0/99** - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8121-4/00** - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8122-2/00** - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
- 8129-0/00** - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130-3/00** - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 9521-5/00** - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA II

CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações havidas, resolve o sócio consolidar as cláusulas em vigor do contrato social e alterações posteriores, ficando a sua redação como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, o abaixo assinado:

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 07.09.1983, na cidade de Ibaiti-PR, divorciado, devidamente inscrito no CPF 005.594.879-08, portador da Carteira de Identidade RG 8.054.274-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Travessa Pedro da Silva Reis, 86, centro, em Ibaiti/Paraná – CEP 84.900-000.

Único sócio da empresa "**JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**", com sede e foro na Ibaiti/Paraná, na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, 12 – São Miguel, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ **11.478.383/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o **NIRE 41206665567 em 08.01.2010**, e com sua última alteração contratual registrada na Jucepar sob nº 20164038787 em 23.06.2016, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da lei nº 10.406/02, e conformidade com a lei 12.441/2011, a consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I

DADOS DA EMPRESA

A empresa gira sob a razão social "**JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**", com sede e foro **IBAITI/PARANÁ, NA RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12 – SÃO MIGUEL, CEP 84.900-000**, devidamente inscrita no CNPJ 11.478.383/0001-24. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II

CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA III

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Carga e descarga; Limpeza em prédios e domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades paisagísticas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza especializada de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

de tanques marítimos, Limpeza de garrafas, de ruas, de caixas de água e caixas de gordura, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CNAE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA IV

DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades de 05/10/2009, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA V

ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VI

EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA VII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ 11.478.383/0001-24
NIRE 41206665567



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA VIII

FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E por estar devidamente ajustado, assina o presente alteração contratual em 01 (uma) via, sendo encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e demais órgãos competentes.

IBAITI/PARANÁ, 22/10/2024

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00559487908	JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024 08:48 SOB Nº 20247806790.
PROTOCOLO: 247806790 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415068188. CNPJ DA SEDE: 11478383000124.
NIRE: 41209881147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.478.383/0001-24

Certidão nº: 65870259/2024

Expedição: 24/09/2024, às 15:53:52

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035812227-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.478.383/0001-24**

Nome: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ: 11.478.383/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:01 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **E5D0.7671.2DC7.0779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 191/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2025**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 4HHJTUFFHCJZXT8AMBF**REQUERENTE:** O MESMO**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** DIVERSOS**RAZÃO SOCIAL:** JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

40941

11.478.383/0001-24

9063906554

483

ENDEREÇO

RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12 - SAO MIGUEL Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Observações:**Ibaíti, 21 de Janeiro de 2025**

Emitido Por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.478.383/0001-24
Razão Social: JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART 12 / PARQUE INDUSTRIAL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203391620214051

Informação obtida em 10/03/2025 16:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº67/2022- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato, DESDE QUE não ultrapasse o saldo existente de R\$ 224.084,50 (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); a serem empenhados nas dotações informadas no processo licitatório, para o exercício de 2025.

É a informação

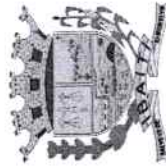
Ibaíti., 28 de fevereiro de 2024



Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Município de Ibaíti - 2025
Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 2688 - Contrato: 67/2022																	
Código: 32034 - 0 Nome: JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA																	
Licitação: Pregão - 3 000036/2021																	
CPF/CNPJ: 11.478.383/0001-24 Telefone: 4335465041																	
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada																	
18/03/2022 17/03/2023 15/03/2025																	
Lote: 001																	
Item: 001	128,00	694,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00	36.793,66	75,00	52.066,50		
Produto: 37164 Corte de arvore de grande porte																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 002																	
Item: 001	42,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37164 Corte de arvore de grande porte																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 003																	
Item: 001	50,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	32.800,00	9,00	7.200,00		
Produto: 37170 Corte de arvore caída de grande porte																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 004																	
Item: 001	150,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00	35.490,00	59,00	23.010,00		
Produto: 37163 Corte de arvore de médio porte																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 005																	
Item: 001	100,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	9.520,00	66,00	18.480,00		
Produto: 37162 Corte de Arvore de Pequeno Porte																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 006																	
Item: 001	30,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	9.000,00		
Produto: 37169 Corte de arvores de médio porte caídas																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 007																	
Item: 001	20,00	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.832,00	12,00	2.748,00		
Produto: 37168 CORTE DE ARVORES de pequeno porte caídas																	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5536 p





Município de Ibaiti - 2025
Saldo do contrato

Página:2

Contrato				Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total		Quantidade	Valor total		Quantidade	Valor total		Quantidade	Valor total		Quantidade	Valor total		Quantidade	Valor total
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 008																	
Item: 001	50,00	800,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	29.600,00	13,00	10.400,00	
Produto: 37167 CORTE EMERGENCIAL de árvores de grande porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 009																	
Item: 001	150,00	399,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3.990,00	140,00	55.860,00	
Produto: 37166 CORTE EMERGENCIAL de árvores de médio porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 010																	
Item: 001	50,00	290,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	580,00	48,00	13.920,00	
Produto: 37165 CORTE EMERGENCIAL de árvores de pequeno porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 011																	
Item: 001	150,00	380,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00	54.340,00	7,00	2.660,00	
Produto: 37161 Poda de Arvore de Grande Porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 012																	
Item: 001	150,00	260,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	23.140,00	61,00	15.860,00	
Produto: 37160 Poda de arvore de médio porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Lote: 013																	
Item: 001	100,00	140,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.120,00	92,00	12.880,00	
Produto: 37159 Poda de árvores de pequeno porte														Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI																	
Local: 000143 ARBORIZAÇÃO URBANA																	
Total		1.170,00	482.690,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558,00	258.605,66	612,00	224.084,50	
Total geral		1.170,00	482.690,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558,00	258.605,66	612,00	224.084,50	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2688



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA na versão: 5536 p

11/03/2025 10:36:17



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo N°67/2022, firmados através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de n°036/2021, temos a informar Vossa Excelência:

O Processo do Pregão Eletrônico de n°036/2021, ocorreu no dia 21 de julho de 2022, sendo homologado e contratado a Empresa vencedora em 02 de agosto de 2022, a qual até a presente data e em conformidade com o Gestor do Contrato, vem prestando um trabalho a contento.

Informamos ainda, que conforme solicitação do gestor do contrato, e concordância da contratada, a prorrogação será somente de vigência e utilização dos saldos existente.

Outrossim, temos a informar que é possível a prorrogação, amparado pela no art. 57, da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do termo aditivo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 06 de março de 2025.



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria n° 017/2025

Espelho do contrato

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 2698 | Exercício: 2022 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: Contrato | Número: 67 | SIM-AM: 672022 | Inclusão SIM-AM: 18/03/2022 | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato): 18/03/2022

Licitação
Modalidade: Pregão | Entidade: 3 | Número: 36 | Exercício: 2021

Vigência do contrato original
Início: 18/03/2022 | Prazo: 12 Meses | Fim: 17/03/2023

Período de execução
Início: 18/03/2022 | Prazo: 12 Meses | Fim: 17/03/2023

Tipo de contrato
Compras

Forma de pagamento
Em até 30 dias após a apresentação da NF-e

Local
68 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Fornecedor
32034-0 | JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA

Regime de execução
Preço Unitário

Fundamento legal

Forma de pagamento (SIM/AM)
À Vista

Data de entrega

País
Brasil

Garantia
Sem Garantia

Representante legal
51738-1 | JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA

Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação
☐ Existe previsão
☒ Não existe previsão

Fornecimento
☒ Imediato
☐ Não imediato

Recursos
Próprios: 482.690,16 | Estaduais: 0,00 | Federais: 0,00 | Operação de crédito: 0,00 | Total: 482.690,16

Cadastrado: 18/03/2022 às 15:36 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES | Atualização: 13/05/2022 às 08:28 por ROSANGELA TEIXEIRA

Espelho do Aditivo ao Contrato

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3530 | Exercício: 2025 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: | Número: | SIM-AM: | Inclusão SIM-AM: | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato):

Licitação
Modalidade: | Entidade: | Número: | Exercício:

Vigência do contrato original
Início: 15/03/2025 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/03/2026

Período de execução
Início: 15/03/2025 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/03/2026

Tipo de contrato

Fundamento legal

Forma de pagamento

Forma de pagamento (SIM/AM)

Data de entrega

Local

País

Garantia

Representante legal

Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação
☐ Existe previsão
☒ Não existe previsão

Fornecimento
☐ Imediato
☒ Não imediato

Recursos
Próprios: 0,00 | Estaduais: 0,00 | Federais: 0,00 | Operação de crédito: 0,00 | Total: 0,00



MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD Nº 458, de 20 de fevereiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021

CONTRATO N. 67/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 067/2022-PMI, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41; e a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº036/2021, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS..**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 36/2021, Requerimentos de prorrogação dos Contratos Administrativos, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico;

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de N.º 067/2022-PMI [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de Ibaiti/PR.

CONTRATO Nº 067/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
PAD Nº458, DE 20/02/2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº36/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO e a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 067/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº067/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 14.03.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo existente no contrato Administrativo; que não sofrerá nenhuma alteração/ou inclusão de novos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1440	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
1864	04.001.15.452.0011.2027	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 036/2021, Contrato Administrativo nº 067/2022, Requerimento de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução – PAD nº 458, de 20/02/2025, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de março de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
CONTRATADA

Carlos Henrique de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

ROSANGELA TEIXEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD Nº 458/2025, 20/02/2025.

Ibaiti PR., 07 de março de 2025.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº76/ 2022 – Pregão Eletrônico de nº036/2021.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS..

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (**X**) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 15/03/2025.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO nº 33/2025

PAD n. 458/2025

PREGÃO nº 036/2021

ASSUNTO – 1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2022.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte durante toda sua vigência contratual com a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, representada pelo Sr. **Jaime Danilo Motinho**, inscrito no CPF nº 005.879.-08.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo vigente. Prorrogação do prazo de vigência e execução. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor solicitou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo à prorrogação de prazo de execução e vigência contratual dos serviços contratados com empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, representada pelo Sr. **JAIME DANILO MOTINHO**, inscrito no CPF nº 005.879.-08.

2. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 105 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento da execução dos serviços deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor (16/17);
- b) existência de interesse da Administração e da empresa contratada (fls. 01);
- c) comprovação de que o contratado mantém as condições e valores iniciais de habilitação (fls.02);
- d) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação (fls. 35);
- e) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

O contrato original foi formalizado em 18 de março de 2022, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Na sequência foram realizados dois aditivos de prazos de execução das obras, o primeiro aditivo com o vencimento em 17.03.2023 e o segundo aditivo com o encerramento em 16.03.2025, sendo que o terceiro aditivo com o vencimento da execução e vigência para o dia 15.03.2025.

A Senhora Secretária de Obras, justifica o pedido do termo aditivo de prazo de execução e vigência, informando o seguinte:-

“Solicitamos ao departamento de licitação a prorrogação de prazo do contrato nº 067/2022 firmado entre a prefeitura municipal de Ibaiti e a Empresa Jaime Danilo Motinho de Souza LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.383/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços de corte de árvore de grande porte, com retirada, transporte e destino a final dos resíduos. Justificativa: A prorrogação se justifica tendo em vista que a empresa vem executando o serviço ao qual foi contratada e ainda possuem em saldo de aproximadamente 50%”.

Registre-se, neste quadrante, que foi juntada aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses pelo fato de ainda possuir saldo contratual remanescente de 50% no valor de R\$224.084,50 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não

sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo". (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora requerido. Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições contratuais.

3. CONCLUSÃO.

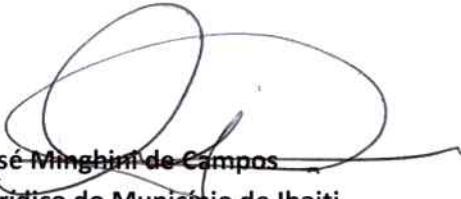
Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos em Lei, encontra-se viabilidade jurídica para a prorrogação de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, desde que:

- Os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- Seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente à renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente;
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não;

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto (poda e corte de árvores) e vigência contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB-PR 25.361-A



Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência: 2688 | Exercício: 2022 | Número: 67 | Tipo de ato: Contrato | SIM-AM: 672022 | Fim da vigência atualizada: 15/03/2025 | Fim da execução atualizada: 15/03/2025

Atos contratuais | Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Atos contratuais | Itens | Documento | Anexos

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	17/03/2023	16/03/2024	16/03/2024	
2	Aditivo	Prazo	15/03/2024	15/03/2025	15/03/2025	
3	Aditivo	Prazo e Valor		15/03/2025	15/03/2025	2,00

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número: 1 | Tipo do ato: Aditivo | Apostilamento: Não | Tipo do aditivo: Prazo e Valor | Data da assinatura: 17/03/2023 | Inclusão SIM-AM: 17/03/2023 | ☐ Bloquear requisição de compra

Novos prazos: Término vigência: 16/03/2024 | Término execução: 16/03/2024

Previsão contratual: ☒ Existe ☐ Não existe | Valor:

Classificação SIM-AM: Tipo do aditivo: Prazo | Tipo de operação do aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência

Tipo do aditivo: Valor | Tipo de operação do aditivo: Outras Operações de Aditivos

Fornecedor: | Representante legal:

Cadastrado: 13/03/2023 às 15:17 por ROSANGELA TEIXEIRA | Atualização: 13/03/2023 às 15:17 por ROSANGELA TEIXEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAD Nº 458, de 20 de fevereiro de 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
CONTRATO N. 67/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 067/2022-PMI, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41; e a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº036/2021, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS..**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 36/2021, Requerimentos de prorrogação dos Contratos Administrativos, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico;

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de N.º 067/2022-PMI [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 14 de março de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaiti/PR**.

CONTRATO Nº 067/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
PAD Nº458, DE 20/02/2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº36/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO e a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 067/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº067/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 14.03.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo existente no contrato Administrativo; que não sofrerá nenhuma alteração/ou inclusão de novos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1440	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
1864	04.001.15.452.0011.2027	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 036/2021, Contrato Administrativo nº 067/2022, Requerimento de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução – PAD nº 458, de 20/02/2025, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de março de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025.

ROBERTO
REGAZZO:39405
850920
ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920
ID: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presença, ou=34797814000110, ou=AC SingularID
SingularID Multipla, cn=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Localização:
Data: 2025.04.04 11:12:20-03'00'
Post: PDF Rapier Versão: 2024.4.0

JAIME DANILO
MOTINHO DE SOUZA
LTDA:11478383000124
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA:11478383000124
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=34797814000110, ou=AC SingularID Multipla, cn=JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA:11478383000124
Dados: 2025.03.18 17:36:09 -03'00'

Carlos Henrique de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA


ROSANGELA TEIXEIRA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2832
Ano 2025
Página 22 de 26

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAD Nº 458, de 20 de fevereiro de 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
CONTRATO N. 67/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 067/2022-PMI, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41; e a empresa: **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.383/0001-24**, com sede na **RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL**, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº036/2021, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 36/2021, Requerimentos de prorrogação dos Contratos Administrativos, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico;

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de N.º 067/2022-PMI [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2832
Ano 2025
Página 23 de 26

Sexta-feira, 14 de Março de 2025

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL, Município de Ibaiti/PR.

**CONTRATO Nº 067/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº036/2021
PAD Nº458, DE 20/02/2025**

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº36/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Tres Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO e a empresa **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na RUA RICARDO GONCALVES BACCO, 12, 12 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SAO MIGUEL, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) **JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 067/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº067/2022 - PMI, fica **prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 14.03.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo existente no contrato Administrativo; que não sofrerá nenhuma alteração/ou inclusão de novos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1440	04.001.15.452.0011.2017	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
1864	04.001.15.452.0011.2027	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2832
Ano 2025
Página 24 de 26

14 de Março de 2025

Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Pregão Eletrônico de n. 036/2021, Contrato Administrativo nº 067/2022, Requerimento de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução - PAD nº 458, de 20/02/2025, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de março de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 14 de março de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 11.478.383/0001-24
JAIME DANILO MOTINHO DE SOUZA
CONTRATADA

Carlos Henrique de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

ROSANGELA TEIXEIRA